



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Licitações e Contratos

### **TERMO ADITIVO nº 03/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, 95700-350, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor do IFRS, Júlio Xandro Heck, nomeado pelo decreto presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, portador da Cédula de Identidade n.º 106193822-9 SSP/PC RS e do CPF 934 760 430-53; e a empresa Prepaver Construtora EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.725.837/0001-80, sediada na Rua Manoel Silveira, 1121, em Nova Santa Rita, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Julia Salvadori, portadora da Carteira de Identidade nº 8122458303, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 031.799.140-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 23743.000068/2020-52, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato que firmaram em data de 18 de janeiro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este termo aditivo dispõe sobre a prorrogação dos prazos de execução e vigência, na forma do disposto no Art. 57, § 1º, Inciso II e V da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de execução do contrato será prorrogado em 55 dias, iniciando em 10 de setembro de 2021 e encerrando-se em **03 de novembro de 2021**.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado em 55 dias, iniciando em 10 de outubro de 2021 e encerrando-se no **dia 03 de dezembro de 2021**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. JULIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS



Sra. JULIA SALVADORI  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: